



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 024/2025

PROCESSO Nº 001489/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E050001.01.0009

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de abril de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE** modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br/](http://www.linhares.es.gov.br/) Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

**1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

|                                                      |                                       |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</b> | <b>23:59 horas do dia 16/06/2025.</b> |
| <b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</b>     | <b>23:59 horas do dia 16/06/2025.</b> |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>                | <b>08:00 horas do dia 23/06/2025.</b> |
| <b>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</b>                    | <b>09:00 horas do dia 23/06/2025.</b> |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>        | <b>09:00 horas do dia 23/06/2025.</b> |

**2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O valor estimativo destinado a contratação será de **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, sendo estimado: **R\$168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais) para serviço e **R\$252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para peças.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

### **3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### **4 REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **5 DO OBJETO**

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Secretaria Municipal de Saúde**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.**

## **7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.2.1.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e,

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.15 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**12.15.1.** Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no lote será aplicado de maneira unificado para os itens dentro do respectivo lote, abrangendo então tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

**12.15.2. Não será admitida proposta com valores de Mão de obra/hora acima do valor estimado: R\$104,30- (cento e quatro reais e trinta centavos) para Mão de obra hora e nem proposta com descontos abaixo do estimado (3,66% - três e sessenta e seis por cento) para desconto nas peças e desconto sobre o valor da mão de obra;**

**12.15.3.** A licitante na formulação da proposta deverá necessariamente, informar os valores propostos de Mão de Obra e percentual sobre o Lote (valor de mão de obra/hora e desconto sobre o fornecimento de peças), sob pena de desclassificação.

**12.15.4.** Deverá ser apresentada apenas uma proposta para cada Lote, informando o valor unitário da Mão de Obra/hora e o desconto percentual sobre o Lote (valor de mão de obra/hora e desconto sobre o fornecimento de peças).

**12.15.5.** Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mao de obra e maior desconto sobre as peças)**, respeitada a fase de lances.

**15.5.6.** A título de formalização da proposta será considerado para percentagem de desconto no fornecimento de peças na proposta apenas uma casa decimal após a vírgula.

**15.5.7.** O valor estimado trata-se de mera expectativa da Administração, tendo em vista a natureza do serviço se tratar de serviço de demanda, assim a estimativa foi realizada através de histórico de realização de serviços da mesma natureza praticados junto ao Município de Linhares.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**15.5.8.** A definição da empresa licitante vencedora dar-se pelo critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mao de obra e maior desconto sobre as peças)**, sendo para tanto, considerado o valor preferencial;

**15.5.9.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

### **13 DA HABILITAÇÃO**

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

#### **13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO<br>CONTÁBIL | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000                 | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL<br>ABERTO |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------|--------------------------|
| B.P.                     | Obrigatório       | Obrigatório                       | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.R.                     | Obrigatório       | Obrigatório                       | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.R.A.                   | Facultativa       | Pode ser substituída<br>pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório              |
| D.L.P.A.                 | Facultativa       | Facultativa (Obrigatória          |             |                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

|          |             | se substituir a DRA ou a<br>DMPL) | Facultativa | Facultativa |
|----------|-------------|-----------------------------------|-------------|-------------|
| D.M.P.L. | Facultativa | Pode ser Substituída<br>pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.F.C.   | Facultativa | Obrigatório                       | Obrigatório | Obrigatório |
| N.E.     | Obrigatório | Obrigatório                       | Obrigatório | Obrigatório |
| D.V.A.   | Facultativa | Facultativa                       | Facultativa | Obrigatório |

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:**

| TRT    | JURISDIÇÃO      | SEDE           | LINK                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRT 1  | RJ              | Rio de Janeiro | <a href="https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 2  | SP E SANTOS     | São Paulo      | <a href="https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 3  | MG              | Belo Horizonte | <a href="https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD">https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD</a> |
| TRT 4  | RS              | Porto Alegre   | <a href="https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 5  | BA              | Salvador       | <a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 6  | PE              | Recife         | <a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 7  | CE              | Fortaleza      | <a href="https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 8  | PA e AP         | Belém          | <a href="https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 9  | PR              | Curitiba       | <a href="https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                 |
| TRT 10 | DF e TO         | Brasília       | <a href="https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77">https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77</a>                                                     |
| TRT 11 | AM e RR         | Manaus         | <a href="https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml">https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml</a>                                                                       |
| TRT 12 | SC              | Florianópolis  | <a href="https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               |
| TRT 13 | PB              | João Pessoa    | <a href="https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               |
| TRT 14 | RO e AC         | Porto Velho    | <a href="https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               |
| TRT 15 | SP, salvo TRT 2 | Campinas       | <a href="https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat">https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat</a>                                               |
| TRT 16 | MA              | São Luis       | <a href="https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                               |

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

|        |    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------|----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRT 17 | ES | Vitória      | <a href="https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 18 | GO | Goiânia      | <a href="https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea">https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea</a><br>m                                                                                                                                                                                      |
| TRT 19 | AL | Maceió       | <a href="https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 20 | SE | Aracaju      | <a href="https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 21 | RN | Natal        | <a href="https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao">https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao</a>                                                                                                                                                                                                                                                 |
| TRT 22 | PI | Teresina     | <a href="https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21">https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21</a>                                                                                                                                                                                                     |
| TRT 23 | MT | Cuiabá       | <a href="https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>                                                                                                                                                                                                                                       |
| TRT 24 | MS | Campo Grande | <a href="https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionId=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGkKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c">https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionId=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGkKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c</a> |

### 13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

## 14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

**14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias,

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **17 DOS RECURSOS**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 Apresentar Certificado de Registro no CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo mesmo órgão;

20.2.2 Apresentar Certificado de Registro da Empresa junto ao CREA.

20.2.3 Comprovar que a licitante possui em seu quadro de funcionários, um engenheiro eletricista, ou um técnico em eletrotécnica/eletrônica **ou** um técnico em mecânica, no mínimo, registrados via CTPS, contrato de prestação de serviços **ou** sócio comprovado via contrato social.

20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

20.6 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**21.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**21.1.12** Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

**21.1.13** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

## **21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**21.2.18** Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 21.2.19** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 21.2.20** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 14133/21 e alterações.
- 21.2.21** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.2.22** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.2.23** Arcar com os pagamentos de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;
- 21.2.24** Designar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.2.25** Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;
- 21.2.26** Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.2.27** Assumir ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalações e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato;
- 21.2.28** Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;
- 21.2.29** Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independente da existência de culpa ou dolo pro parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado serviço, o defeito inexiste;
- 21.2.30** Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte;
- 21.2.31** A contratada se responsabilizará pelos custos de transportes, caso haja necessidade de remoção dos equipamentos até a oficina da Contratada.
- 21.2.32** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, e acessórios, durante a execução dos serviços, transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**21.2.33** Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprlmentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas fabricantes dos equipamentos;

**21.2.34** Apresentar sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem serem as peças originais, os suprlmentos e acessórios recomendados pelas montadoras;

**21.2.35** Emitir, caso solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde laudo de vistoria dos equipamentos;

**21.2.36** Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais novos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e previa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

**21.2.37** Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela autorizada da fabricante, onde serão aplicados os descontos propostos no Contrato.

**21.2.38** Somente poderá ocorrer a troca das peças, após autorização do fiscal de Contrato, mediante a apresentação dos orçamentos comprovando os valores das peças a serem substituídas.

## **22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 Fraudar a licitação

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 22.2.2 advertência;
  - 22.2.3 multa;
  - 22.2.4 impedimento de licitar e contratar e
  - 22.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 22.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 22.3.3 as peculiaridades do caso concreto
  - 22.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 22.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 22.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 22.4.3 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0099

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FICHA 0100

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**24 DO CONTRATO**

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

25.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato.

25.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

25.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

25.5 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

25.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

25.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

25.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.10 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

## **26 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

## **27 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

27.1 O contrato será para o período de 12 (doze) meses.

27.2 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

### **27.4. Fiscalização:**

27.4.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

27.4.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

27.4.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

27.4.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>        | <b>SUPLENTE</b> |
|----------------------------------|-----------------|
| Daiana Amador Medrado Costalonga | A definir       |

27.4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

27.4.6 O fiscal do contrato anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente

27.4.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

27.4.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

## **28 PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **28.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**28.1.1** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**28.1.2** A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando no mínimo um ano de prestação de serviços de manutenção de equipamentos dessa natureza.

**28.1.3** A contratada deverá comprovar que possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos.

**28.1.4** Os serviços serão executados nas 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde da Família, 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, Unidade de Especialidades de Odontológicas – UEO, Hospital Geral de Linhares – HGL.

**28.1.5** A contratada deverá manter os técnicos sobre aviso para atender as manutenções preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos das unidades que funcionam no horário estendido até as 21 (vinte e uma) horas e no consultório odontológico do HGL (Hospital Geral de Linhares) no prazo máximo de 03 (tres) horas após comunicação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

contratante, neste caso os serviços deverão ser executados em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a contratante.

**28.1.6** Os reparos deverão ser executados impreterivelmente com o uso de peças originais do fabricante dos equipamentos existentes no mercado, cuja responsabilidade pelo fornecimento será exclusiva do contratado.

**28.1.7** Para troca das peças condenadas pela Contratada, somente após apresentação de pesquisa de preço e autorização do fiscal do contrato.

**28.1.8** Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças, deverá ser entregue nota fiscal e apresentada garantia legal das mesmas.

**28.1.9** Caso haja substituição de peças, as peças com defeito devem ser devolvidas para a contratante.

**28.1.10** Caso a contratada não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de por 1 (um) ano a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.

**28.1.11** Não será aceita a substituição de peças danificadas por peças usadas ou recondicionadas, exceto se estas forem utilizadas em caráter emergencial, e apenas nos casos em que o prestador de serviço necessite adquirir as referidas peças de terceiros ou do fabricante.

## **28.2 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**28.2.1.** A contratada realizará 01 (uma) visita para execução dos serviços preventivos e reparadores dos equipamentos do serviço odontológico.

**28.2.2** A contratada por ocasião das visitas mensais para revisão e manutenção corretiva do equipamento em questão, efetuará como rotina obrigatória mínima a verificação e revisão do funcionamento, lubrificações e regulagens necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, além de algum outro procedimento que seja julgado necessário pelo técnico executor do serviço ou reparo de defeito relatado pelo serviço odontológico.

**28.2.3.** O contrato deverá ter cláusula rescisória podendo ser rescindido a qualquer momento a depender do interesse da administração pública.

**28.2.4.** Será firmado contrato que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

**28.2.5.** A contratada será convocada pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo Máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**28.2.6** Os serviços serão executados nas 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde da Família, 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, Unidade de Especialidades de Odontológicas – UEO, Hospital Geral de Linhares – HGL, (endereços anexo).

**28.2.7** A Contratada deverá arcar com todos os custos de deslocamento, transportes, e quaisquer custos para a execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**28.3 DAS GARANTIAS DO SERVIÇO/ PEÇAS FORNECIDAS**

**28.3.1.** Para todos os serviços descritos, além das peças fornecidas para a execução do contrato deverão ser observados os prazos mínimos de garantias;

**28.3.2.** Serviços deverão ter prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses da emissão da nota fiscal do serviço.

**28.3.3.** Peças, Materiais e Acessórios: deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.

**28.3.4.** A contagem de prazo das garantias serão iniciadas da data da emissão da nota fiscal por parte da contratada e correspondente ao serviço executado.

**28.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

28.4.1 A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento parcelado, pode ser detalhada da seguinte forma:

**28.4.1.1 Descrição da Solução:**

28.4.1.1.1 Manutenção Preventiva: a qual consiste num conjunto de atividades sistemáticas para promover a verificação e/ou medição de variáveis ou parâmetros que indiquem perda no desempenho esperado dos equipamentos, visando, desta forma, definir a necessidade ou não de intervenção, devendo ser realizada mensalmente.

28.4.1.1.2 Manutenção Corretiva: a qual tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos ou quebras durante a vigência contratual, incluída a mão-de-obra para substituição de peças de reposição, porventura necessárias, não tendo periodicidade definida.

28.4.1.1.3 Peça e acessório original: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

28.4.1.1.4 Peça e acessório de primeira linha: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

**28.4.1.2 Exigências de Qualidade:**

28.4.1.2.1 Todos os serviços e peças fornecidas devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os serviços e peças sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

**28.4.1.3 Prazos de Entrega:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

28.4.1.3.1 Os prazos de entrega dos serviços parcelados devem estar alinhados com o cronograma do Fundo Municipal de Saúde, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis no momento adequado. Qualquer atraso no fornecimento deve ser comunicado e justificado pelo fornecedor.

**28.4.1.4 Manutenção e Assistência Técnica:**

28.4.1.4.1 O fornecedor deve garantir a disponibilidade de serviços de assistência técnica e manutenção dos serviços fornecidos, conforme necessário. Isso inclui a prestação de suporte técnico para orientação na utilização dos materiais, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas durante a execução.

**28.4.1.5 Garantias:**

28.4.1.5.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

28.4.1.5.2 As peças deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

**29 DO REAJUSTE**

29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

29.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**29.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

29.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-

Preço Eletrônico FMS nº 024/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

### **30 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

30.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

### **31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

## **32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

### **A) Anexo I - Termo de Referência;**

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 02 de junho de 2025.

Phablo Gabriel Drobrovolsky da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETIVO:**

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares, **por um período de 01 (UM) ANO na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRONICA, no critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)** modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Trata-se de serviço comum o objeto desta contratação, conforme definido no artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

A contratação do serviço em tela é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o artigo 6º, XV da Lei nº 14.133/2021;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

**2. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a manutenção periódica dos equipamentos supracitados tem por objetivo manter os equipamentos em boas condições de uso, prevenir defeitos substituindo peças ou componentes desgastados, bem como reparando defeitos inesperados que possam causar descontinuidade no atendimento odontológico;

Considerando que a contratação busca pelo contínuo e bom funcionamento dos equipamentos odontológicos garantida pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, prolongando, dessa forma, a vida útil e, evitando assim, problemas futuros com os equipamentos de propriedade do Município de Linhares - ES.

Dada a importância do objeto a ser contratada, em virtude de se tratar de serviço continuado e indispensável para o andamento das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel de Saúde, Hospital Geral e Unidade de Especialidades Odontológicas, como dito acima, o mesmo tem por finalidade evitar que ocorram problemas nos equipamentos, bem como prolongar a durabilidade destes, uma vez que, os maquinários das referidas Unidades Odontológicas necessitam de manutenção preventiva e eventuais substituição de peças e componentes.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1606 de 27 de Dezembro de 2023.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

O objeto desta Contratação é caracterizado como **serviços comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **serviço de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

O fornecimento destes serviços é enquadrado como continuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

**6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços conforme descrita no objeto será realizada pela licitante vencedora do respectivo item, conforme relacionados:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND     | QUANT.<br>HORAS | VALOR<br>MEDIANA<br>DA<br>M.O<br>HORA | VALOR GLOBAL<br>ANUAL DA<br>CONTRATAÇÃO<br>R\$420.000,00 | PERCENTUAL<br>DESC.<br>MÍNIMO POR<br>LOTE |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 01   | 01   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PREST. SERV. MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</b><br>Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em Equipamentos Odontológicos.<br>Desconto sobre mão de obra/hora                                                | DESC%   | 2.000           | R\$104,30                             | R\$168.000,00                                            | 3,66%                                     |
|      | 02   | <b>PECAS PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.</b><br>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Corretiva em Equipamentos e Aparelhos Odontológicos, compreendendo manutenções corretivas, tantas quanto se fizerem necessárias, incluindo o fornecimento de peças de reposição | DESC. % | 0               | 0                                     | R\$252.000,00                                            | 3,66%                                     |

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**Não será admitida proposta com valores de Mão de obra/hora acima do valor estimado:**

• **R\$104,30- (cento e quatro reais e trinta centavos) para Mão de obra hora e nem proposta com descontos abaixo do estimado (3,66% - três e sessenta e seis por cento) para desconto nas peças e desconto sobre o valor da mão de obra;**

Cada item é composto de serviço de Mão de obra/hora e de fornecimento de peças de reposição. A empresa licitante sempre que cotar um item deverá sempre considerar o serviço de Mão de obra/hora e de fornecimento de peças de reposição conforme disposto neste Termo de Referência, os quais, em Hipótese alguma poderão ser desmembrados dos seus respectivos itens.

A prefeitura reserva-se no direito de acrescentar novos veículos, respeitando-se os valores de mão de obra e percentuais de desconto em quaisquer dos itens, em virtude de aquisição de novos veículos para a frota própria.

**7. ESTIMATIVAS DE VALORES- PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:**

O valor estimativo destinado a contratação será de **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, sendo estimado: **R\$168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais) para serviço e **R\$252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para peças.

A contratação deverá ser o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)**, pois o lote é composto de serviço de Mão de obra/hora e de fornecimento de peças de reposição.

Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no lote será aplicado de maneira unificado para os itens dentro do respectivo lote, abrangendo então tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

A empresa licitante sempre que cotar o lote deverá sempre considerar o serviço de Mão de obra/hora e de fornecimento de peças de reposição, em Hipótese alguma poderão ser desmembrados.

**A Proposta deverá levar em considerando tanto o maior percentual de desconto, quanto o menor valor da Mão de obra.**

A Secretaria de Saúde reserva-se no direito de acrescentar novos veículos, respeitando-se os valores de mão de obra e percentuais de desconto em quaisquer dos itens, em virtude de aquisição de novos veículos.

**Não será admitida proposta com valores de Mão de obra/hora acima do valor estimado:**

• **R\$104,30- (cento e quatro reais e trinta centavos) para Mão de obra hora e nem proposta com descontos abaixo do estimado (3,66% - três e sessenta e seis por cento) para desconto nas peças e desconto sobre o valor da mão de obra;**

**8. O PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando no mínimo um ano de prestação de serviços de manutenção de equipamentos dessa natureza.

**8.3.** A contratada deverá comprovar que possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos.

**8.4.** Os serviços serão executados nas 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde da Família, 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, Unidade de Especialidades de Odontológicas – UEO, Hospital Geral de Linhares – HGL.

**8.5.** A contratada deverá manter os técnicos sobre aviso para atender as manutenções preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos das unidades que funcionam no horário estendido até as 21 (vinte e uma) horas e no consultório odontológico do HGL (Hospital Geral de Linhares) no prazo máximo de 03 (três) horas após comunicação da contratante, neste caso os serviços deverão ser executados em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a contratante.

**8.6.** Os reparos deverão ser executados impreterivelmente com o uso de peças originais do fabricante dos equipamentos existentes no mercado, cuja responsabilidade pelo fornecimento será exclusiva do contratado.

**8.7.** Para troca das peças condenadas pela Contratada, somente após apresentação de pesquisa de preço e autorização

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

do fiscal do contrato.

**8.8.** Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças, deverá ser entregue nota fiscal e apresentada garantia legal das mesmas.

**8.9.** Caso haja substituição de peças, as peças com defeito devem ser devolvidas para a contratante.

**8.10.** Caso a contratada não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de por 1 (um) ano a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.

**8.11.** Não será aceita a substituição de peças danificadas por peças usadas ou recondicionadas, exceto se estas forem utilizadas em caráter emergencial, e apenas nos casos em que o prestador de serviço necessite adquirir as referidas peças de terceiros ou do fabricante.

### **9. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** A contratada realizará 01 (uma) visita para execução dos serviços preventivos e reparadores dos equipamentos do serviço odontológico.

**9.2.** A contratada por ocasião das visitas mensais para revisão e manutenção corretiva do equipamento em questão, efetuará como rotina obrigatória mínima a verificação e revisão do funcionamento, lubrificações e regulagens necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, além de algum outro procedimento que seja julgado necessário pelo técnico executor do serviço ou reparo de defeito relatado pelo serviço odontológico.

**9.3.** O contrato deverá ter cláusula rescisória podendo ser rescindido a qualquer momento a depender do interesse da administração pública.

**9.4.** Será firmado contrato que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

**9.5.** A contratada será convocada pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo Máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**9.6.** Os serviços serão executados nas 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde da Família, 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, Unidade de Especialidades de Odontológicas – UEO, Hospital Geral de Linhares – HGL, (endereços anexo).

**9.7.** A Contratada deverá arcar com todos os custos de deslocamento, transportes, e quaisquer custos para a execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante.

### **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>                              | <b>SUPLENTE</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Daiana Amador Medrado Costalonga<br>Matrícula: 2667501 | A definir       |

### **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**11.2.** A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**11.3.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e com solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**12.5.** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

### **13. DAS GARANTIAS DO SERVIÇO/ PEÇAS FORNECIDAS**

**13.1.** Para todos os serviços descritos, além das peças fornecidas para a execução do contrato deverão ser observados os prazos mínimos de garantias;

**13.2.** Serviços deverão ter prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses da emissão da nota fiscal do serviço.

**13.3.** Peças, Materiais e Acessórios: deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.

**13.4.** A contagem de prazo das garantias serão iniciadas da data da emissão da nota fiscal por parte da contratada e correspondente ao serviço executado.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**14.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

**14.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 14133/21 e alterações.

**14.4.** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**14.5.** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**14.6.** Arcar com os pagamentos de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;

**14.7.** Designar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

**14.8.** Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;

**14.9.** Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

**14.10.** Assumir ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalações e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato;

**14.11.** Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

**14.12.** Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independente da existência de culpa ou dolo pro parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado serviço, o defeito inexiste;

**14.13.** Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe obrigação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte;

**14.14.** A contratada se responsabilizará pelos custos de transportes, caso haja necessidade de remoção dos equipamentos até a oficina da Contratada.

**14.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, e acessórios, durante a execução dos serviços, transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

**14.16.** Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas fabricantes dos equipamentos;

**14.17.** Apresentar sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem serem as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;

**14.18.** Emitir, caso solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde laudo de vistoria dos equipamentos;

**14.19.** Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais novos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e previa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

**14.20.** Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela fabricante, onde serão aplicados os descontos propostos no Contrato.

**14.21.** Somente poderá ocorrer a troca das peças, após autorização do fiscal de Contrato, mediante a apresentação dos orçamentos comprovando os valores das peças a serem substituídas.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**15.2.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

**15.3.** Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**15.4.** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**15.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

#### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**

##### **Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.**

Ficha – 0100

Fonte- 150000150000

##### **Material de Consumo**

Ficha: 0099

Fonte- 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

**19. DO PREÇO PROPOSTO**

**19.1.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, manutenção, Transportes, mão-de-obra e execução dos serviços, bem como, impostos, taxas e leis locais quando for o caso.

**19.2.** Nos preços deverão ser indicados o valor global da contratação, valor da mão de obra e o desconto sobre as peças e Mão de obra.

**19.3.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)** o valor do lote de cada proposta deverá contemplar a soma de todos os itens.

**19.4.** Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no lote será aplicado de maneira unificado para os itens dentro do respectivo lote, abrangendo então tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

**19.5 Não será admitida proposta com valores de Mão de obra/hora acima do valor estimado: R\$104,30- (cento e quatro reais e trinta centavos) para Mão de obra hora e nem proposta com descontos abaixo do estimado (3,66% - três e sessenta e seis por cento) para desconto nas peças e desconto sobre o valor da mão de obra;**

**20. DAS COTAÇÕES**

**20.1.** O processo possui no mínimo 03 (três) cotações extraídas através de pesquisas de preços, todas válidas e com a assinatura do responsável pelas pesquisas e sem variações exorbitantes dos preços que alterem a media de preços para o pregão.

**20.2.** Informamos que foram consultados demais potenciais fornecedores, porém não houve muito interesse em retornarem a cotação.

**20.3.** Foram excluída do processo todos os preços inexequíveis que possam alterar a media do preço.

**21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)**.

Informamos que a contratação deverá ser o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)**, pois o Lote é composto de serviço de Mão de obra/hora e de fornecimento de peças de reposição. A empresa licitante sempre que cotar o Lote deverá sempre considerar o serviço de Mão de obra/hora e de fornecimento de peças de reposição, em Hipótese alguma poderão ser desmembrados.

Será considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)**.

Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no lote será aplicado de maneira unificado para os itens dentro do respectivo lote, abrangendo então tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

**Não será admitida proposta com valores de Mão de obra/hora acima do valor estimado: R\$104,30- (cento e quatro reais e trinta centavos) para Mão de obra hora e nem proposta com descontos abaixo do estimado (3,66% - três e sessenta e seis por cento) para desconto nas peças e desconto sobre o valor da mão de obra;**

**22. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR**

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)** e que atenda em total as exigências editalícias.

**23. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**23.1.** Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no lote será aplicado de maneira unificado para os itens dentro do respectivo lote, abrangendo então tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**23.2. Não será admitida proposta com valores de Mão de obra/hora acima do valor estimado: R\$104,30- (cento e quatro reais e trinta centavos) para Mão de obra hora e nem proposta com descontos abaixo do estimado (3,66% - três e sessenta e seis por cento) para desconto nas peças e desconto sobre o valor da mão de obra;**

**23.3.** A licitante na formulação da proposta deverá necessariamente, informar os valores propostos de Mão de Obra e percentual sobre o Lote (valor de mão de obra/hora e desconto sobre o fornecimento de peças), sob pena de desclassificação.

**23.4.** Deverá ser apresentada apenas uma proposta para cada Lote, informando o valor unitário da Mão de Obra/hora e o desconto percentual sobre o Lote (valor de mão de obra/hora e desconto sobre o fornecimento de peças).

**23.5.** Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)**, respeitada a fase de lances.

**23.6.** A título de formalização da proposta será considerado para percentagem de desconto no fornecimento de peças na proposta apenas uma casa decimal após a vírgula.

**23.7.** O valor estimado trata-se de mera expectativa da Administração, tendo em vista a natureza do serviço se tratar de serviço de demanda, assim a estimativa foi realizada através de histórico de realização de serviços da mesma natureza praticados junto ao Município de Linhares.

**23.8.** A definição da empresa licitante vencedora dar-se pelo critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)**, sendo para tanto, considerado o valor preferencial;

**23.9.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

#### **24. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**24.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

#### **25. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que a empresa que executará o serviço atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas, onde a expertise da empresa contratada é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove seu desempenho. O fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na execução de serviços com características similares.

A comprovação de qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução do serviço, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários dos equipamentos nos quais serão executados os serviços.

#### **26. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME LICITATÓRIO.**

- Apresentar Certificado de Registro no CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo mesmo órgão;
- Apresentar Certificado de Registro da Empresa junto ao CREA.
- Comprovar que a licitante possui em seu quadro de funcionários, um engenheiro eletricista, e/ou um técnico em eletrotécnica/eletrônica e/ou um técnico em mecânica, no mínimo, registrados via CTPS, contrato de prestação de serviços ou sócio comprovado via contrato social.

#### **27. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme Portaria nº 098 de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**28. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, justificando as necessidades e planejamento.

**29. DA ANALISE DE RISCO**

Consta nos autos a Análise de risco.

**30. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

30.1 A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento parcelado, pode ser detalhada da seguinte forma:

**30.1.1 Descrição da Solução:**

30.1.1.1 Manutenção Preventiva: a qual consiste num conjunto de atividades sistemáticas para promover a verificação e/ou medição de variáveis ou parâmetros que indiquem perda no desempenho esperado dos equipamentos, visando, desta forma, definir a necessidade ou não de intervenção, devendo ser realizada mensalmente.

30.1.1.2 Manutenção Corretiva: a qual tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos ou quebras durante a vigência contratual, incluída a mão-de-obra para substituição de peças de reposição, porventura necessárias, não tendo periodicidade definida.

30.1.1.3 Peça e acessório original: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

30.1.1.4 Peça e acessório de primeira linha: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

**30.1.2 Exigências de Qualidade:**

30.1.2.1 Todos os serviços e peças fornecidas devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os serviços e peças sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

**30.1.3 Prazos de Entrega:**

30.1.3.1 Os prazos de entrega dos serviços parcelados devem estar alinhados com o cronograma do Fundo Municipal de Saúde, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis no momento adequado. Qualquer atraso no fornecimento deve ser comunicado e justificado pelo fornecedor.

**30.1.4 Manutenção e Assistência Técnica:**

30.1.4.1 O fornecedor deve garantir a disponibilidade de serviços de assistência técnica e manutenção dos serviços fornecidos, conforme necessário. Isso inclui a prestação de suporte técnico para orientação na utilização dos materiais, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas durante a execução.

**30.1.4 Garantias:**

30.1.5.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

30.1.5.2 As peças deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

**31. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

31.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

31.2 A especificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira seguirá os padrões historicamente estabelecidos nas contratações realizadas por essa Administração.

31.3 A Contratação, objeto dessa licitação, tem seus padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por Lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

## **32. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **32.1 Condições de execução –**

32.1.1 A contratada deverá manter os técnicos sobre aviso para atender as manutenções preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos das unidades que funcionam no horário estendido até as 21 (vinte e uma) horas e no consultório odontológico do HGL (Hospital Geral de Linhares) no prazo máximo de 03 (três) horas após comunicação da contratante, neste caso os serviços deverão ser executados em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a contratante.

32.1.2 Os reparos deverão ser executados impreterivelmente com o uso de peças originais do fabricante dos equipamentos existentes no mercado, cuja responsabilidade pelo fornecimento será exclusiva do contratado.

32.1.3 Para troca das peças condenadas pela Contratada, somente após apresentação de pesquisa de preço e autorização do fiscal do contrato.

32.1.4 Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças, deverá ser entregue nota fiscal e apresentada garantia legal das mesmas.

32.1.5 Caso haja substituição de peças, as peças com defeito devem ser devolvidas para a contratante.

32.1.6 Caso a contratada não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de por 1 (um) ano a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.

32.1.7 Não será aceita a substituição de peças danificadas por peças usadas ou reconcondicionadas, exceto se estas forem utilizadas em caráter emergencial, e apenas nos casos em que o prestador de serviço necessite adquirir as referidas peças de terceiros ou do fabricante.

32.1.8 A contratada realizará 01 (uma) visita para execução dos serviços preventivos e reparadores dos equipamentos do serviço odontológico.

32.1.9 A contratada por ocasião das visitas mensais para revisão e manutenção corretiva do equipamento em questão, efetuará como rotina obrigatória mínima a verificação e revisão do funcionamento, lubrificações e regulagens necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, além de algum outro procedimento que seja julgado necessário pelo técnico executor do serviço ou reparo de defeito relatado pelo serviço odontológico.

32.1.10 O contrato deverá ter cláusula rescisória podendo ser rescindido a qualquer momento a depender do interesse da administração pública.

32.1.11 Será firmado contrato que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

32.1.12 A contratada será convocada pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo Máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

32.1.13 Os serviços serão executados nas 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde da Família, 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, Unidade de Especialidades de Odontológicas – UEO, Hospital Geral de Linhares – HGL, (endereços anexo).

32.1.14 A Contratada deverá arcar com todos os custos de deslocamento, transportes, e quaisquer custos para a execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante.

### **33. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

33.1 O contrato será para o período de 12 (doze) meses.

33.2 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

33.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

#### **33.4. Fiscalização:**

33.4.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

33.4.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

33.4.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

33.4.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>        | <b>SUPLENTE</b> |
|----------------------------------|-----------------|
| Daiana Amador Medrado Costalonga | A definir       |

33.4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

33.4.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente

33.4.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

33.4.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**34. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**34.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

34.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças).

34.1.2 A cotação deverá ser apresentada em valores por lote. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do (s) itens, deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada.

34.1.3 Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor.

**34.2 Regime de execução**

34.2.1 O regime de execução será licitado por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças), com execução conforme solicitação do setor em no Máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**35. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

35.1 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

35.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato.

35.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

35.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

35.5 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

35.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

35.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

35.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**Linhares-ES, 30 de maio de 2025.**

**Phablo Gabriel Drobrovolsky da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de - Linhares/ES  
Decreto nº 013/2025**

**Daiana Amador Medrado Costalonga  
Diretora do Departamento de Saúde Bucal  
Linhares/ES.**

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

ANEXO I

Relação de Equipamentos Odontológicos na Rede Municipal de Linhares

| EQUIPAMENTOS                       | MARCA    | QUANTIDADE |
|------------------------------------|----------|------------|
| Amalgamador                        | Diversas | 38         |
| Aparelho de Raios-X odontológico   | Diversas | 09         |
| Autoclave                          | Diversas | 38         |
| Bomba a vácuo                      | Diversas | 09         |
| Cadeira Odontológica               | Diversas | 48         |
| Caneta Alta Rotação                | Diversas | 52         |
| Compressor de Ar                   | Diversas | 42         |
| Contra Ângulo                      | Diversas | 52         |
| Equipo                             | Diversas | 49         |
| Fotopolimerizador                  | Diversas | 49         |
| Micro Motor                        | Diversas | 49         |
| Mocho                              | Diversas | 60         |
| Seladora                           | Diversas | 38         |
| Unidade auxiliar                   | Diversas | 49         |
| Aparelho de Ultrassom e Profilaxia | Diversas | 49         |

**Autoclave:** Cristófoli, Dagitali, Biotron.

**Ultrassom:** Dentmed, D700, Dabi, kavo, Gnatus.

**Cadeira odontológica:** kavo, Dabi, Gnatus, Saevo, Biotron, Dentmed.

**Canetas - baixa e alta rotação:** kavo, Gnatus, Shuster...

**Compressor:** Chiaperini, Shuster, Evotech, D700, Fiac.

**Fotopolimerizador:** Shuster, Dabi, Microdent, Ultradent, Gnatus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE SETORES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

|                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HGL – Hospital Geral de Linhares</b><br>Rua Monsenhor Pedrinha, 800 – bairro Araçá, Linhares/ES, Cep.: 29.901-442                        |
| <b>Unidade de Especialidades de Odontológicas – UEO</b><br>Rua Governador Bley, S/N – Bairro Colina – Linhares/ES – CEP: 29900-380          |
| <b>UBS Araçá “Exodo Felix”</b><br>Av Guaçuí, s/n, Bairro - Bairro Araçá, Linhares-ES - Tel.: 3371-7314                                      |
| <b>UBS Aviso “Etelvina Loureiro Silvério”</b><br>Rua Wenceslau Brás, 130 - Bairro Aviso, Linhares-ES - Tel.: 3372-3301                      |
| <b>UBS Bagueira “Natalino Pandolfi”</b><br>Av. Principal, s/n – Bagueira, Linhares-ES - Tel.: 99984-8089                                    |
| <b>UBS Baixo Quartel “Olimpio da Silva Gama”</b><br>Rua Principal, s/n - Bairro Baixo Quartel, Linhares-ES - Tel.: 99910-6360               |
| <b>UBS Bebedouro “Benevenuto Zorzaneli”</b><br>Rua Tobias José de Andrade, 83 – Bebedouro, Linhares-ES Tel.: 3373-0330                      |
| <b>UBS “Vila Betânia”</b><br>Rua Lafaiete Amâncio Nespoli, s/n - Bairro Vila Betânia, Linhares-ES Tel.: 3372-5227                           |
| <b>UBS “BNH”</b><br>Rua 22, s/n - Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES - Tel.: 3372-3681                                                      |
| <b>UBS Canivete UBS “Dr. José Palmeira”</b><br>Rua William Pignaton, s/n - Bairro Canivete, Linhares-ES - Tel.: 3372-4677                   |
| <b>UBS Centro</b><br>Rua da Conceição, ao lado da CEFIL, próximo a Praça 22 de Agosto.                                                      |
| <b>UBS N. S. da Conceição</b><br>Rua Governador Bernardino Monteiro, 276 – Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES - Tel.: 3372-1819 |
| <b>UBS Desengano “João Favalessa”</b><br>Rua Principal, s/n – Desengano, Linhares-ES - Tel.: 3264-4692                                      |
| <b>UBS “Dr. Joel Coelho Ferreira” – CAIC</b><br>Rua João Gama, s/n – Interlagos I – Linhares-ES - Tel.: 3373-5623                           |
| <b>UBS Farias “Rodolfo Bitti”</b><br>Rua Principal, s/n – Distrito de Farias, Linhares-ES - Tel.: 3274-6032                                 |
| <b>UBS Guaxe “Alcides Correa”</b><br>Rua Principal, s/n – Patrimônio do Guaxe, Linhares-ES - Tel.: 3274-7035                                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

|                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UBS Humaitá</b><br>Rua Principal, s/n – Humaitá, Linhares-ES - Tel.: 3371-1947                                                        |
| <b>UBS Interlagos I</b><br>Av. Vasco Fernandes Coutinho, 1190 – Interlagos I, Linhares-ES Tel.: 3372-2088                                |
| <b>UBS Interlagos II “Mauricio Badiani”</b><br>Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n” – Interlagos II , Linhares-ES Tel.: 3372-2169           |
| <b>UBS Japira “Samuel Batista Cruz”</b><br>Rua Projetada, s/n – Patrimônio da Japira, Linhares-ES - Tel.: 99521-3723                     |
| <b>UBS Jardim Laguna</b><br>Rua das Ortências, s/n – Bairro Jardim Laguna, Linhares-ES- Tel.: 3373-6645                                  |
| <b>UBS Juparanã/ Três Barras “Marcia Maria da Silva Couto”</b><br>Rua Jonas Lopes, s/n – Bairro Três Barras, Linhares-ES Tel.: 3371-7256 |
| <b>UBS Lagoa do Meio “José Maria de O. Marques”</b><br>Av. Tupinambás, s/n – Bairro Lagoa do Meio, Linhares-ES Tel.: 3371-1105           |
| <b>UBS Linhares V “Maria Souza dos Santos</b><br>Rua Maria Giuriato Frisso, s/n – Linhares V, Linhares-ES Tel.: 3372 1762                |
| <b>UBS Nova Esperança</b><br>Rua Santa Joana, s/n – Bairro Nova Esperança, Linhares-ES Tel.: 3373-2626                                   |
| <b>UBS Perobas</b><br>Rua Principal, s/n – Patrimônio Perobas, Linhares-ES - Tel.: 99836-5478                                            |
| <b>UBS Planalto</b><br>Av. José Francisco Carminati Bacheti, s/n – Bairro Planalto, Linhares-ES Tel.: 3372-4405                          |
| <b>UBS Pontal do Ipiranga “Luiz Candido Durão”</b><br>Av. Júpiter, s/n – Distrito do Pontal do Ipiranga, Linhares-ES Tel.: 3274-5105     |
| <b>UBS Povoação “Manoel Pereira da Silva”</b><br>Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n – Distrito de Povoação, Linhares-ES Tel.: 3274-2163     |
| <b>UBS Regência “Glaudison Elías Caliman”</b><br>Av. Lírio de Oliveira, s/n – Distrito de Regência, Linhares-ES Tel.: 3274-1124          |
| <b>UBS Rio das Palmas “Antonio Merlo Fernandes”</b><br>Rua Principal, s/n – Patrimônio Rio das Palmas, Linhares-ES Tel.: 3371-1938       |
| <b>UBS Rio Doce - Rodovia ES 358, Linhares-ES</b>                                                                                        |
| <b>UBS Rio Quartel “Ana Nunes Cardoso”</b><br>Rua Sta Luzia, s/n – Distrito de Rio Quartel, Linhares-ES - Tel.: 99910-6360               |
| <b>UBS Santa Cruz “Pedro Felipe Santiago”</b>                                                                                            |

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua Antenor Elias, s/n – Bairro Santa Cruz, Linhares-ES - Tel.: 3372-4594                                                    |
| <b>UBS São José</b> “João Fernandes Souza”<br>Av. João Bonicenha, s/n – Bairro São José, Linhares-ES - Tel.: 3372-3737       |
| <b>UBS São Rafael</b> “Hercilio de Angeli”<br>Rua Principal, s/n – Distrito de São Rafael, Linhares-ES - Tel.: 3274-3200     |
| <b>UBS Shell</b> “Catharia Romanha Lorenzuti”<br>Av. Cachoeiro de Itapemirim, s/n – Bairro Shell, Linhares-ES Tel: 3372-2139 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES EXECUTADOS

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND     | QUANT.<br>HORAS | VALOR<br>MEDIANA<br>DA<br>M.O<br>HORA | VALOR<br>GLOBAL<br>ANUAL DA<br>CONTRATAÇÃO<br>R\$420.000,00 | PERCENTUAL<br>DESC.<br>MÍNIMO POR<br>LOTE |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 01   | 01   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PREST. SERV. MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</b><br>Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças em Equipamentos Odontológicos.<br>Desconto sobre mão de obra/hora                                                | DESC%   | 2.000           | R\$XX                                 | R\$168.000,00                                               | 3,66%                                     |
|      | 02   | <b>PECAS PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO.</b><br>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Corretiva em Equipamentos e Aparelhos Odontológicos, compreendendo manutenções corretivas, tantas quanto se fizerem necessárias, incluindo o fornecimento de peças de reposição | DESC. % | 0               | 0                                     | R\$252.000,00                                               | 3,66%                                     |

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças).**

Informamos que a contratação deverá ser o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mão de obra e maior desconto sobre as peças)**, pois o Lote é composto de serviço de Mão de

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

obra/hora e de fornecimento de peças de reposição. A empresa licitante sempre que cotar o Lote deverá sempre considerar o serviço de Mão de obra/hora e de fornecimento de peças de reposição, em Hipótese alguma poderão ser desmembrados.

Será considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE (considerando o Menor valor de Mao de obra e maior desconto sobre as peças).**

Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no lote será aplicado de maneira unificado para os itens dentro do respectivo lote, abrangendo então tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

**Não será admitida proposta com valores de Mao de obra/hora acima do valor estimado: R\$104,30- (cento e quatro reais e trinta centavos) para Mão de obra hora e nem proposta com descontos abaixo do estimado (3,66% - três e sessenta e seis por cento) para desconto nas peças e desconto sobre o valor da mão de obra;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 001489/2025**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços e a entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ---/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 3.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 3.1.12 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 3.1.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 4.18 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 4.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 4.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 14133/21 e alterações.
- 4.21 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 4.22 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 4.23 Arcar com os pagamentos de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;
- 4.24 Designar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.25 Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;
- 4.26 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 4.27 Assumir ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalações e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato;
- 4.28 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 4.29** Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independente da existência de culpa ou dolo pro parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado serviço, o defeito inexiste;
- 4.30** Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte;
- 4.31** A contratada se responsabilizará pelos custos de transportes, caso haja necessidade de remoção dos equipamentos até a oficina da Contratada.
- 4.32** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, e acessórios, durante a execução dos serviços, transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- 4.33** Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas fabricantes dos equipamentos;
- 4.34** Apresentar sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem serem as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- 4.35** Emitir, caso solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde laudo de vistoria dos equipamentos;
- 4.36** Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais novos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e previa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.37** Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela autorizada da fabricante, onde serão aplicados os descontos propostos no Contrato.
- 4.38** Somente poderá ocorrer a troca das peças, após autorização do fiscal de Contrato, mediante a apresentação dos orçamentos comprovando os valores das peças a serem substituídas.

**CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato será para o período de 12 (doze) meses.

5.2 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

**5.4. Fiscalização:**

5.4.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

5.4.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

5.4.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.4.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| FISCAL DO CONTRATO               | SUPLENTE  |
| Daiana Amador Medrado Costalonga | A definir |

5.4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

5.4.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente

5.4.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.4.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

6.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito,

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

6.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.5 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

6.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.10 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subseqüentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FICHA 0100

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0099

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.1** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.2** A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando no mínimo um ano de prestação de serviços de manutenção de equipamentos dessa natureza.

**10.1.3** A contratada deverá comprovar que possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos.

**10.1.4** Os serviços serão executados nas 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde da Família, 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, Unidade de Especialidades de Odontológicas – UEO, Hospital Geral de Linhares – HGL.

**10.1.5** A contratada deverá manter os técnicos sobre aviso para atender as manutenções preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos das unidades que funcionam no horário estendido até as 21 (vinte e uma) horas e no consultório odontológico do HGL (Hospital Geral de Linhares) no prazo máximo de 03 (três) horas após comunicação da contratante, neste caso os serviços deverão ser executados em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a contratante.

**10.1.6** Os reparos deverão ser executados impreterivelmente com o uso de peças originais do fabricante dos equipamentos existentes no mercado, cuja responsabilidade pelo fornecimento será exclusiva do contratado.

**10.1.7** Para troca das peças condenadas pela Contratada, somente após apresentação de pesquisa de preço e autorização do fiscal do contrato.

**10.1.8** Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças, deverá ser entregue nota fiscal e apresentada garantia legal das mesmas.

**10.1.9** Caso haja substituição de peças, as peças com defeito devem ser devolvidas para a contratante.

**10.1.10** Caso a contratada não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de por 1 (um) ano a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.

**10.1.11** Não será aceita a substituição de peças danificadas por peças usadas ou recondicionadas, exceto se estas forem utilizadas em caráter emergencial, e apenas nos casos em que o prestador de serviço necessite adquirir as referidas peças de terceiros ou do fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**10.2 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.2.1.** A contratada realizará 01 (uma) visita para execução dos serviços preventivos e reparadores dos equipamentos do serviço odontológico.

**10.2.2** A contratada por ocasião das visitas mensais para revisão e manutenção corretiva do equipamento em questão, efetuará como rotina obrigatória mínima a verificação e revisão do funcionamento, lubrificações e regulagens necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, além de algum outro procedimento que seja julgado necessário pelo técnico executor do serviço ou reparo de defeito relatado pelo serviço odontológico.

**10.2.3.** O contrato deverá ter cláusula rescisória podendo ser rescindido a qualquer momento a depender do interesse da administração pública.

**10.2.4.** Será firmado contrato que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

**10.2.5.** A contratada será convocada pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo Máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**10.2.6** Os serviços serão executados nas 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde da Família, 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, Unidade de Especialidades de Odontológicas – UEO, Hospital Geral de Linhares – HGL, (endereços anexo).

**10.2.7** A Contratada deverá arcar com todos os custos de deslocamento, transportes, e quaisquer custos para a execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante.

**10.3 DAS GARANTIAS DO SERVIÇO/ PEÇAS FORNECIDAS**

**10.3.1.** Para todos os serviços descritos, além das peças fornecidas para a execução do contrato deverão ser observados os prazos mínimos de garantias;

**10.3.2.** Serviços deverão ter prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses da emissão da nota fiscal do serviço.

**10.3.3.** Peças, Materiais e Acessórios: deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.

**10.3.4.** A contagem de prazo das garantias serão iniciadas da data da emissão da nota fiscal por parte da contratada e correspondente ao serviço executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

12.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES**

-----

**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº -----/2025

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21.
2. Propomos prestar ao Município os serviços e fornecimentos objetos desta licitação, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão de obra/hora ----- com percentual de desconto de ----- e % ----- de desconto sobre peças e acessórios**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional, sem centavos, e o desconto expresso em número inteiro, sem casas decimais, conforme indicado no Edital.
3. Declaração de que na execução dos serviços serão utilizados componentes, e só utilizará peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos.
4. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.
5. Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinatura do Contrato;
6. DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos materiais objeto desta proposta.
7. Declaração de que oferece garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.
8. O prazo de validade desta proposta é de: mínimo de 90 (noventa) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico FMS nº 024/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES,                      de                      de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)